



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 047 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial Pela Primeira Infância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 10.964, de 31 de dezembro de 2018, que institui a "Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o decreto n° 4494 - R, de 03 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei estadual pela Primeira Infância.

DECRETA:

Artigo 1° Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, de caráter intersectorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2° Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância cabe:

I - Garantir a articulação intersectorial na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Tomar decisões quanto às etapas do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade na execução do Plano e na implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Plano, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais;

VII - Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal;

VIII - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

IX - Apoiar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução, por meio da integração das políticas públicas;

X - Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral

Artigo 3º O Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância será composto por, no mínimo, 01 (um) membro titular e respectivo suplente:

I - da Secretaria de Assistência Social;

II - da Secretaria de Educação;

III - da Secretaria de Saúde;

IV - da Secretaria de Cultura, ou área equivalente;

V - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

VIII - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;

IX - de Entidade da Rede que atue diretamente com crianças de 0 a 6 anos.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão titulares das respectivas pastas, devendo estes indicar seus suplentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros a que se referem os incisos V a VIII serão indicados pela Plenária dos Conselhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os critérios para escolha dos Representantes do inciso IX serão definidos, considerando as entidades com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

PARÁGRAFO QUARTO - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial pela Primeira Infância, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e no não serão remunerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

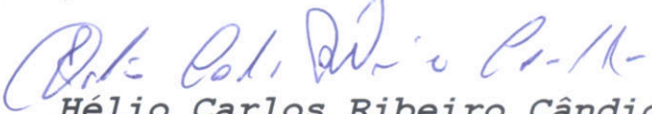
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Muqui/ES, 11 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM,
Município de Muqui-ES, 11/09/24


Secretaria Municipal de Administração
e Finanças


Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal